

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE PÓLOS E FATOS DE TREINO PARA CICLISMO”

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-
CÂMARA
MUNICIPAL
-
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 64

Fls 95



Pr.º N.º
03.04.03/2019/104
504/2019

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: ESTUDANTINA RECREATIVA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, com sede na Rua D. Pedro de Mascarenhas, n.º 267, 2785-592 São Domingos de Rana, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502118547, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **PEDRO DE NOROMHA PESSOA AMORIM**, casado, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 06936423 0 ZY4, válido até 2 de novembro de 2019 e pelo Vice-Presidente, **LUIS ANTÓNIO PIMENTEL E AZEVEDO TABORDA**, divorciado, natural da freguesia de Pinheiro de Coja, concelho de Tabua, titular do cartão de cidadão número 04005355 5 ZY1, válido até 6 de julho de 2022, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração aos Estatutos publicados no Portal da Justiça em 13 de março de 2013, a ata da eleição n.º 283, de 14 de fevereiro de 2019 e posse dos órgãos sociais para o biênio 2019/2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo



2º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para aquisição de polos e fatos de treino para Ciclismo, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de 639,60 € (seiscentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo destinado à aquisição de pólos e fatos de treino para Ciclismo, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
- b) A verba está inscrita nas GOP's 2019, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----



- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 639,60, com o cabimento n.º 87184 e o compromisso n.º 118691, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Foi arquivado nesta data na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 13 de agosto de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20007326142, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 13 de agosto de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,

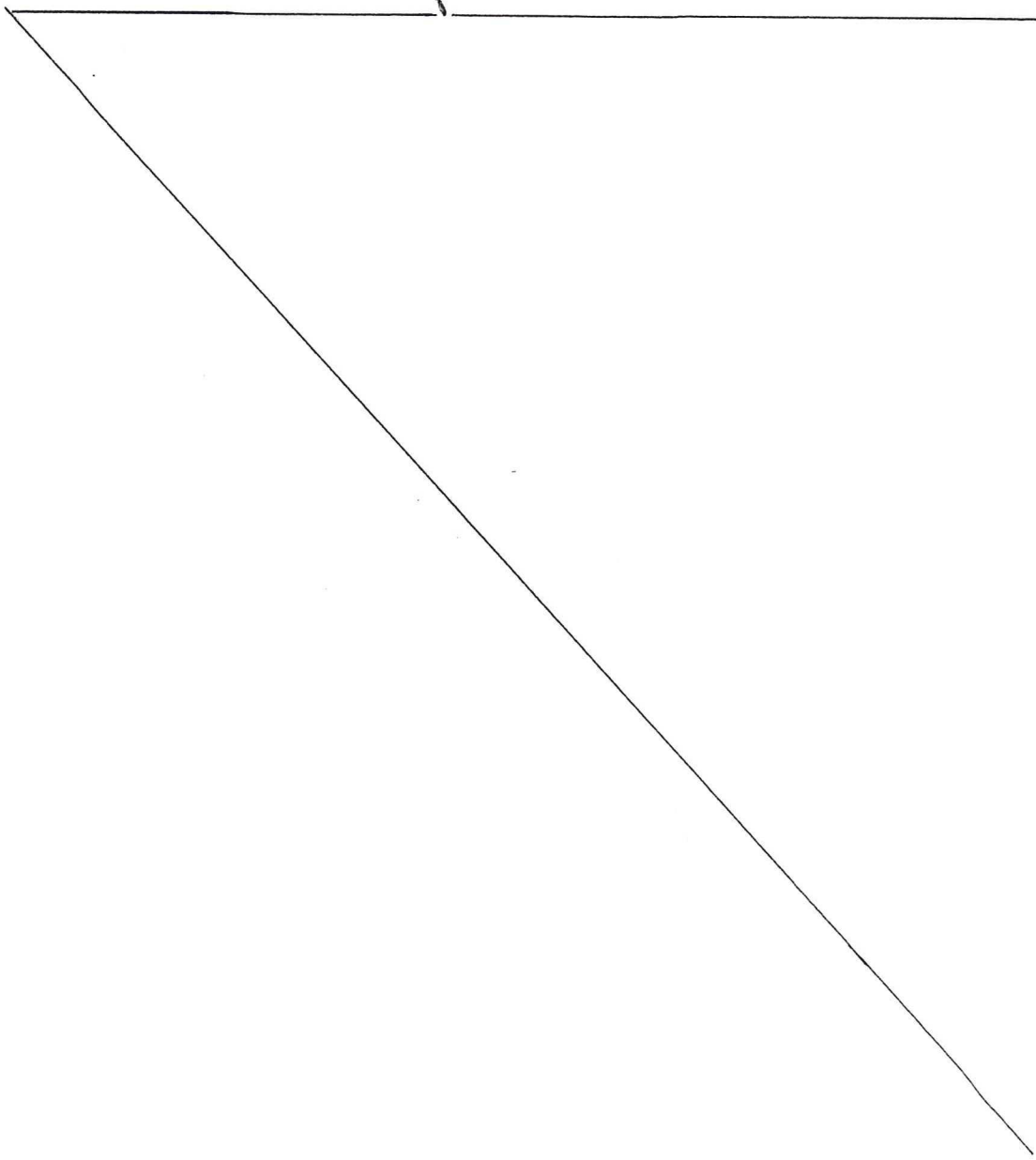
n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 29 de agosto de 2019.

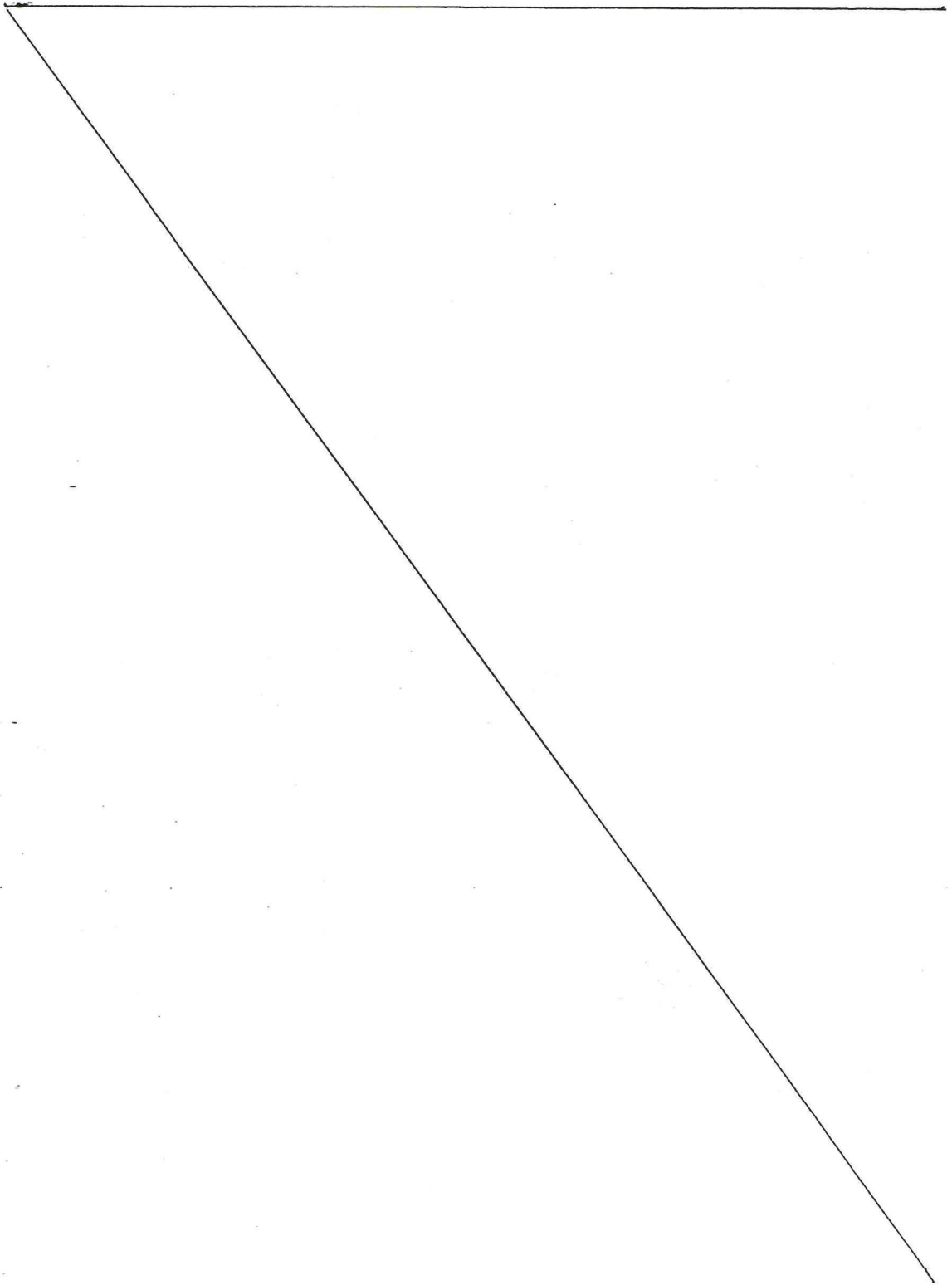
[Handwritten signature]

Pessoa d' *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Anexo 1

Maria Ana Salvado

De: Div. Desporto
Enviado: quarta-feira, 27 de Março de 2019 09:29
Para: Mariana Coelho
Cc: Cristina Branco
Assunto: FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

FYI

VF

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]

Enviada: quarta-feira, 27 de Março de 2019 09:25

Para: Div. Desporto

Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Quarta, Março 27, 2019 - 09:25 Submitted by anonymous user: [88.157.201.114] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição

ENTIDADE: Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Amorim EMAIL INSTITUCIONAL:

ersdr.1926@gmail.com SECÇÃO DESPORTIVA: ciclismo

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Fernando Lobo

EMAIL: lobito.mau@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO: 962705981

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: pólos e fatos de treino JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: equipamento para os atletas andarem todos uniformizados antes e depois das competições!
AUTO-FINANCIAMENTO: € 0
FINANCIAMENTO DA CMC: € 639.60

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR: <https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orc.2019.13.pdf>

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/113202>

Anexo 2



EM Unipessoal LDA

NIF 513468650

Capital Social: 1000

Sede do Registo: CRC Fundão

Número do Registo: 513468650

Estudantina Recreativa São Domingos de Rana

Rua D Pedro de Mascarenhas 267

2785-592 São Domingos de Rana

Endereço RUA FERNANDO PESSOA LOTE 115 RC L11

FUNDÃO

6230-479 FUNDÃO

6230-479 Fundão

Email geral@em3.pt

Telefone 275773282

Original

Orçamento ORC 2019/13

Referência	Moeda	Taxa de Câmbio	Data
	EUR	1.000000	27/02/2019
NIF	Condições de Pagamento	Desconto	Condição de Envio
502118547	Pronto Pagamento	0%	Entregue em mão

Artigo	Descrição	Qtd. Un.	Preço Unitário	Data de Envio	Desconto	Total
0012	Calças ADELPHO Preto	10 UN	17,00	27/02/2019	0%	209,10
	Colete Cycling					
0023	SWEAT C/capuz	10 UN	16,50	27/02/2019	0%	202,95
	SWEAT					
0022	POLO SUBLIM EM3	10 UN	18,50	27/02/2019	0%	227,55
	POLO SUBLIM					

Este documento não serve de fatura.

hjiO-Processado por programa certificado nº 2616/AT /© PRIMAVERA BSS /

Produtos e Serviços	520,00 €
Desconto	0,00 €
Líquido	520,00 €
IVA	119,60 €

Total 639,60 €